



## **LEI Nº 1.079 DE 21 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, e da Secretaria Municipal de Finanças, e sobre a criação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e da Controladoria Geral do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas a Secretaria Municipal Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, de que tratam as alíneas “e” e “i” da Lei nº 968 de 29 de dezembro de 2008, extinguindo-se os respectivos cargos de Secretário Municipal de Planejamento e Controle, e de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam criadas a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que passam a ser incluídas, respectivamente, nas alíneas “i” e “e” do artigo 1º da Lei nº 968 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Controlador Geral do Município e de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, símbolos SM, que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 968 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas dotações consignadas pela Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, o remanejamento, transposição e transferência de verbas, criar unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas necessários a redistribuição do equilíbrio orçamentário, em conformidade com a legislação aplicável à espécie ate o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.52º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de julho de 2010.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita